



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS – PI
AV. Primeiro de Janeiro, S/N, Centro - Fone: (89) 3564-0066
CNPJ – 01.612.805/0001-59

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº02/2019, de 28 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Sebastião Barros, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, em harmonia com as regras e princípios da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do município; e,

ESTABELECE DIRETRIZES PARA O CUMPRIMENTO DO SISTEMA DE NOTAS DO ANO LETIVO DE 2019 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SEBASTIÃO BARROS-PI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 9.394/96, Pareceres CEB nº5/97, 12/97, 02/03, 15/07 e 16/08 do Conselho Nacional de Educação e demais disposições em vigor,

RESOLVE:

Art.1º - O sistema de notas no ano letivo de 2019 será constituído por 04 (quatro) notas bimestrais com média 07 (sete) num total de 28 (vinte e oito) pontos será dispensado das provas finais, não atingindo farão as provas finais com peso 02 (dois) e um total de 30 (trinta) pontos, não atingindo os 30 (trinta) pontos nas provas finais farão a recuperação final com um máximo 03 (três) disciplinas.

§ 1º O aluno que atinge 28 (vinte e oito) pontos em 04 (quatro) notas bimestrais será dispensado das provas finais (por disciplina).

§ 2º Das provas finais: O aluno que não conseguir atingir os 28 (vinte e oito) pontos necessários para dispensar as disciplinas fará as provas finais que terão peso 02 (dois) e terão que atingir 30 (trinta) pontos;

§ 3º Só poderá fazer prova final o aluno que no decorrer do ano atingir 10 (dez) pontos em todas as disciplinas em suas notas bimestrais:

§ 4º Das recuperações finais: Farão as recuperações finais os alunos que não atingiram notas suficientes de acordo com o caput deste artigo em no máximo 03 (três) disciplinas:

§ 5º Das recuperações finais não farão as recuperações finais os alunos que não atingiram notas suficientes de acordo com o caput deste artigo superior 03 (três) disciplinas:

Art.2º Da aprovação: Aprovará o aluno que dispensar todas as disciplinas e/ ou aprovar nas provas finais e ou nas recuperações finais:

§ 1º Aprova o aluno que atingir notas 05 (cinco) nas recuperações finais.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Edejânio Lustosa Guedes
Sec. Mun. de Educação,
Esporte, Cultura e Lazer
Port. Nº 09/2018
C.P.F.: 350.587.653-49

EDEJÂNIO LUSTOSA GUEDES

Secretário Municipal de Educação

Sebastião Barros-PI, 28/01/2019.